

PROCESSO N.º 16505
PARECERES N.ºs 16505

Câmara Municipal de Assis

Fls. n.º 02
Proc. 16505
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail:cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PROJETO DE LEI N.º 124/2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR COMO MATÉRIA CURRICULAR O ENSINO DOS JOGOS DE DAMAS E XADREZ NAS EMEIS, COMO SUPORTE PEDAGÓGICO PARA OUTRAS DISCIPLINAS

DR. ÉZIO SPERA, Prefeito do Município de Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir como matéria curricular nas Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI) o ensino dos jogos de damas e xadrez, como suporte pedagógico para outras disciplinas.

Parágrafo Único – O ensino dos jogos de damas e xadrez nas EMEIs acontecerá uma vez por semana, em aulas com duração de trinta minutos.

Artigo 2º - A implantação dos jogos de damas e xadrez de que trata esta Lei tem como objetivos fundamentais:

- I- Oferecer uma atividade de lazer sadia e educativa para a juventude;
- II- Propiciar a melhoria do poder de concentração, com a conseqüente otimização do aproveitamento dos alunos nas outras disciplinas escolares;
- III- Melhorar no aspecto intelectual o desenvolvimento do espírito, da análise e da síntese, propiciando uma melhor estruturação do raciocínio e um desenvolvimento maior da memória e da atenção;
- IV- Melhorar no aspecto moral o autocontrole, a paciência, a perseverança, o respeito aos outros, a modéstia e a honestidade;
- V- Melhorar o clima de expansão de aceitação da classe em geral e tornar as relações adulto-criança mais fáceis.

Artigo 3º - A coordenação geral e a supervisão técnica do programa ficarão a cargo da Secretaria Municipal da Educação e da Autarquia Municipal de Esportes de Assis, respectivamente.

AS COMISSÕES PERMANENTES
Condi. Jurídica e Política
Câmara Municipal de Assis
Chefe do Departamento do Legislativo



Câmara Municipal de Assis


Fls. n.º ⁰³
Proc. 165/05
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail:cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

- Artigo 4º -** As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Artigo 5º -** O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.
- Artigo 6º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 7º -** Revogam-se as disposições em contrário.
- SALA DAS SESSÕES, EM 20 DE JUNHO DE 2.005.**


ARLINDO ALVES DE SOUSA
Vereador – PFL


JOSÉ LUIZ GARCIA
Vereador – PT



Câmara Municipal de Assis

Pls. n.º 04
Proc. 165/05
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail:cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A introdução dos Jogos de Damas e Xadrez na Rede Municipal de Educação Infantil visa enriquecer as atividades extracurriculares, favorecendo assim a concentração e a rapidez de raciocínio.

É também uma maravilhosa fonte de prazer lúdico, fazendo com que os alunos intensifiquem as relações interpessoais, o companheirismo e o respeito mútuo.

As crianças terão oportunidade de movimentar as peças livremente, construir progressivamente o aprendizado das regras e posteriormente relaciona-las com diversas áreas do conhecimento humano. Suas regras são tão simples que crianças a partir de 4 (quatro) anos aprendem facilmente.

O jogo é um importante colaborador pedagógico, propiciando à criança segurança e autonomia que favorecerão a alfabetização.

Esta atividade propicia também o resgate e o entrosamento dos pais e educadores, dando-lhes a oportunidade de exercitar o jogo com as crianças.

Com o desenvolvimento das aulas com professores especializados, que poderão ser os técnicos desportivos lotados na Autarquia Municipal de Esportes de Assis, a prática tornar-se-á um grande incentivo aos torneios entre EMELs, onde poderá ser observado o nível de concentração elevado das crianças, mesmo diante de espectadores, como já ocorreu em São Caetano do Sul no ano de 1994 e Marília em 1997, onde essa prática foi adotada com grande sucesso.

Um envolvimento pleno dos pais diante da alegria das crianças na participação dos eventos leva-os a um interesse maior pelo jogo, facilitando o relacionamento psico-afetivo-social.

Essas atividades de jogos, além de favorecer a atividade mental, é uma forma de desenvolver a disciplina, levando o aluno a ultrapassar seus próprios limites.



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

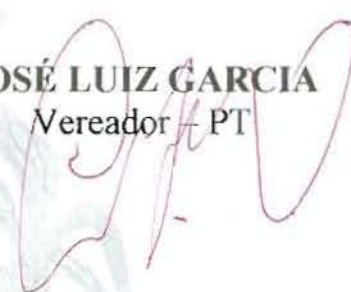
RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail:cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

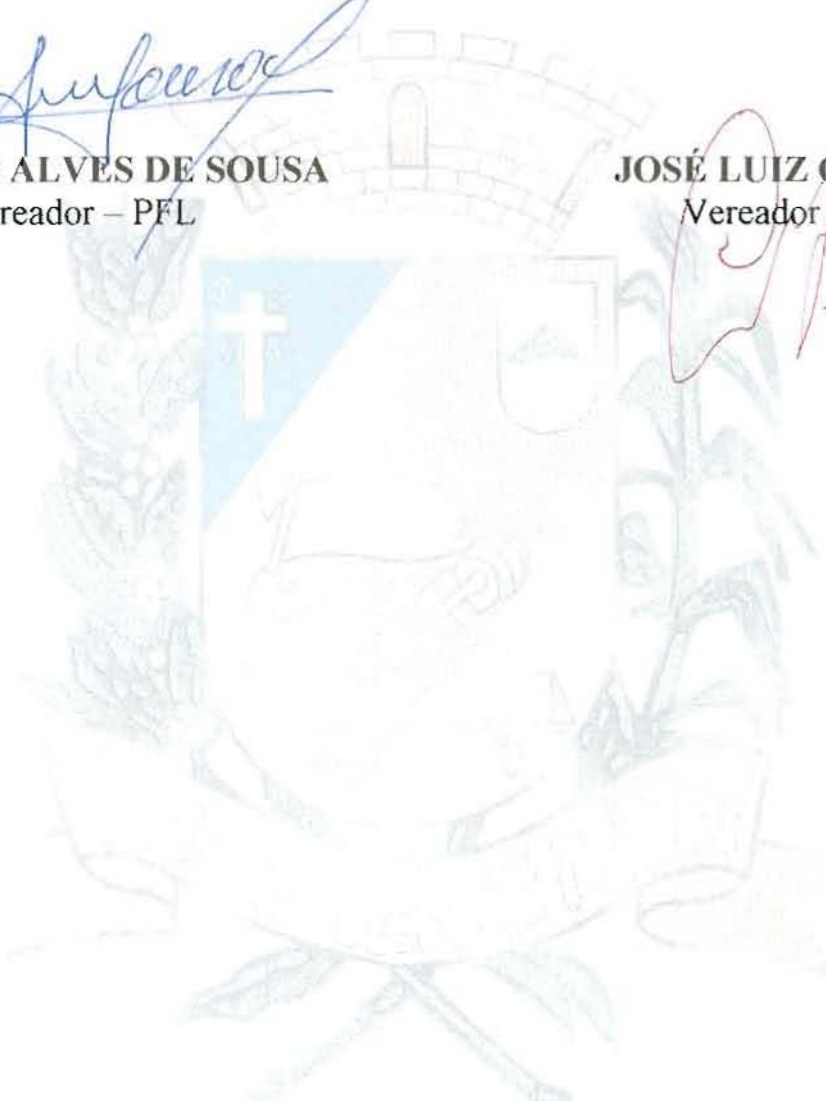
Fis. n.º	03
Proc. n.º	161705
Presidente	

Estas são as razões que fundamentam nossa proposição, a qual submetemos a apreciação desta Egrégia Casa de Leis, e conta com a costumeira aquiescência da Presidência e dos nobres Pares.

SALA DAS SESSÕES, EM 20 DE JUNHO DE 2.005.


ARLINDO ALVES DE SOUSA
Vereador – PFL


JOSÉ LUIZ GARCIA
Vereador – PT





Câmara Municipal de Assis

Fls. n.º 06

Proc. 165/05

Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail:cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº 127/ 2005

PARECER Nº 165/2005

"Autoriza o Poder Executivo a instituir como matéria curricular o ensino dos jogos de damas e xadrez nas Emeis, como suporte pedagógico para outras disciplinas"

O Projeto de Lei, de autoria dos Vereadores JOSÉ LUIZ GARCIA e ARLINDO ALVES DE SOUZA E visa autorizar o Poder Executivo a instituir como matéria curricular nas Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIS) o ensino dos jogos de damas e xadrez, como suporte para outras disciplinas.

A iniciativa do projeto é concorrente e, não fere ele quaisquer leis hierarquicamente superiores, já que apenas autoriza o chefe do Poder Executivo a dispor sobre a inclusão da matéria curricular nas escolas municipais.

Diante do exposto, concluí-se que o Projeto é constitucional e poderá ser apreciado, discutido e votado pelo Plenário, sendo o quorum necessário para a sua aprovação o de maioria simples, ou seja, será necessário o voto favorável da metade



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail:cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Fls. n.º 07
Proc. 165705
Presidente

mais um dos vereadores presentes à sessão, nos termos do art. 52, do Regimento Interno desta Casa c.c. art. 51 da Lei Orgânica do Município de Assis.

É o parecer.

Assis, 18 de Agosto de 2005.

DANIEL ALEXANDRE BUENO
Assessor Técnico Jurídico


ABIB HADDAD
Procurador Jurídico